



Federação Mineira de Automobilismo

CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO MINEIRO - CTDM

Av. Olegário Maciel, 311 - sala 105 - Centro - Cep.: 30.180-110 - Belo Horizonte - MG - Fone/Fax: (31) 3271.5840

CAMPEONATO MINEIRO DE ARRANCADA 2005

REGULAMENTO DESPORTIVO

A Federação Mineira de Automobilismo realizará, sob a supervisão do **Conselho Técnico Desportivo Mineiro - CTDM**, o ***CAMPEONATO MINEIRO DE ARRANCADA 2005***, seguindo o disposto neste regulamento, no **Regulamento Técnico Padrão 2005** para provas de Arrancada no Estado de Minas Gerais, e no **Código Desportivo do Automobilismo – CDA**, da **Confederação Brasileira de Automobilismo – CBA**:

CAPÍTULO I – DA PROMOÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO CALENDÁRIO

Artigo 1º – Promoção: O ***CAMPEONATO MINEIRO DE ARRANCADA 2005*** será promovido pela Federação Mineira de Automobilismo.

Artigo 2º – Organização: A organização técnica das provas será de clubes devidamente filiados, e indicados pela Federação Mineira de Automobilismo.

Artigo 3º – Calendário:

- I 1ª etapa — 09 e 10 de abril;
- II 2ª etapa — 11 e 12 de junho;
- III 3ª etapa — 20 e 21 de agosto;
- IV 4ª etapa — 01 e 02 de outubro
- V 5ª etapa — 05 e 06 de novembro

CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS E DOS PILOTOS

Artigo 4º – Categorias: Serão aquelas descritas no Regulamento Técnico Padrão das provas de arrancada no estado de Minas Gerais em 2005.

Artigo 5º – Pilotos Admitidos: Serão admitidos pilotos portadores da CÉDULA DESPORTIVA NACIONAL da Confederação Brasileira de Automobilismo válida para 2005, para as categorias descritas nos artigos 10 a 19 do Regulamento Técnico Padrão para as provas de arrancada no estado de Minas Gerais no ano de 2005, e para os portadores da LICENÇA TEMPORÁRIA DE CONCORRENTE emitida pela Federação Mineira de Automobilismo, para as demais categorias constantes do mesmo regulamento, única e exclusivamente na primeira etapa de que o piloto participar. Os pilotos dessas categorias serão obrigados, já na segunda prova de que participarem, a solicitar a emissão da cédula desportiva nacional CBA válida para 2005.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO, DO CONTROLE E DO CREDENCIAMENTO

Artigo 6º – Inscrição: O local, a forma, o período e os valores serão definidos no regulamento particular de cada etapa. No caso da necessidade de adiamento por motivo de força maior, o piloto inscrito terá direito exclusivamente à participação gratuita na prova programada para a nova data, e na mesma categoria, não cabendo ao mesmo qualquer reivindicação adicional.

Artigo 7º – Controle Administrativo: Para ter acesso ao Box, o piloto deverá se dirigir em primeiro lugar, à secretaria, conforme indicado no regulamento particular de cada etapa, para ser submetido ao controle administrativo. Após ter sido aprovado nesse controle, o piloto será liberado para se dirigir ao setor de vistoria prévia.

Artigo 8º – Credenciamento: Cada piloto inscrito terá direito a uma credencial para seu uso pessoal, e a mais três credenciais para serem utilizadas por membros de seu time. Tanto o carro de competição quanto o carro de apoio deverão ter afixadas no painel dianteiro, as suas respectivas credenciais. Sem essas credenciais, o acesso aos boxes não será permitido em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO IV – DAS VISTORIAS E DA IDENTIFICAÇÃO

Artigo 9º – Vistoria Prévia: Todos os veículos inscritos deverão ser submetidos à vistoria prévia, a ser realizada em local previsto no regulamento particular. Essa vistoria incluirá checagem dos itens de segurança e conformidade com a categoria na qual o veículo estiver inscrito. A comissão técnica poderá impedir que um veículo participe da prova, na hipótese do mesmo não atender às exigências de segurança, ou determinar o remanejamento de sua categoria. Nenhum veículo poderá participar da prova sem ter sido aprovado na vistoria prévia.

Artigo 10 – Identificação: Todos os veículos deverão portar obrigatoriamente números de identificação nas duas laterais, no pára-brisa e no vidro traseiro, com altura mínima de 30cm e corpo de largura mínima de 6cm, além das letras iniciais da categoria respectiva com dimensões mínimas de 15x15cm, conforme o regulamento técnico específico de cada categoria. A cor dos números e letras deverá ser contrastante com a do veículo. A inscrição de um veículo na primeira etapa do campeonato lhe dará direito à manutenção de seu número nas demais etapas, à exceção daquela que coincidir com a do Campeonato Brasileiro de Arrancada;

Artigo 11 – Vistoria Técnica: Os comissários poderão determinar que seja procedida vistoria técnica nos veículos inscritos durante a prova, ou até trinta minutos após o seu encerramento, independentemente da vistoria prévia. Qualquer exame procedido num veículo não tornará válida qualquer irregularidade existente no mesmo, e que porventura vier a ser constatada até o final da competição. O Comissário Técnico poderá determinar ainda, se julgar pertinente, que sejam feitos exames ou testes especiais em quaisquer componentes do veículo. A recusa do piloto em submeter seu veículo à vistoria, quando convocado, ou sua ausência injustificada implicará na exclusão do veículo ou na sua desclassificação da prova, além das sanções previstas no CDA.

Artigo 12 – Irregularidades: Se durante os treinos ou tomadas de tempo, ou durante as vistorias, o comissário técnico ou um de seus assistentes constatar irregularidade num veículo ou nos equipamentos individuais do seu piloto, o mesmo poderá ser excluído ou desclassificado da prova. Se a constatação ocorrer durante a vistoria prévia, o veículo será impedido de participar dos treinos ou das tomadas de tempo até que a irregularidade ou anormalidade observada seja corrigida.

CAPÍTULO V – DA PUBLICIDADE

Artigo 13 – Publicidade: Todos os pilotos deverão disponibilizar em seus veículos, para a Federação Mineira de Automobilismo, dois espaços de até 50x25cm, sendo um no capô dianteiro e outro numa das laterais, além de uma faixa com largura 15cm no teto do veículo, logo acima do pára-brisa, a ser utilizada conforme lhe convier. Se o modelo do veículo não contemplar esses espaços, os comissários desportivos definirão, de comum acordo com a equipe, espaços alternativos. Caso o concorrente consiga provar através de contrato formal, que é patrocinado por empresa conflitante com aquela que estiver patrocinando o evento, ele poderá ser dispensado da obrigatoriedade da fixação do adesivo do patrocinador, desde que pague sua inscrição em dobro.

CAPÍTULO VI – DA INDUMENTÁRIA E DO “BRIEFING”

Artigo 14 – Indumentária: Será obrigatório o uso de capacete fechado homologado pelo Inmetro, FIA e / ou CBA, macacão de competição, sapatilha ou tênis de cano alto e luva fechada, sem rasgos ou furos que venham a deixar expostos palmas e dedos das mãos, para os pilotos inscritos nas categorias descritas a partir do artigo 5º do regulamento técnico padrão para as provas de arrancada no estado de Minas Gerais em 2005. Nas categorias Mil Turbo – MT e Standard – ST será permitida a participação do piloto sem o macacão de competição, desde que ele esteja trajando calça comprida em tecido resistente, e camisa de manga compridas devidamente fechada, além das luvas, e sapatilha de competição ou tênis de cano alto. Não será permitido, em nenhuma hipótese, que um piloto participe da prova sem estar utilizando a indumentária exigida acima.

Artigo 15 – “Briefing”: A participação dos pilotos no “briefing” será obrigatória. A ausência do piloto será punida conforme previsto no Código Desportivo do Automobilismo – CDA.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS

Artigo 16 – Circuito Oficial: Será proibido efetuar testes com o veículo em movimento fora da pista de aceleração ou fora da área do evento. Os testes de veículos e treinos de aceleração serão limitados aos horários de treinos livres na pista de aceleração. Os testes na área de box serão limitados ao funcionamento e regulagem de motor com o veículo estacionado.

Artigo 17 – Grid Mínimo por categoria: Fica estabelecido que, se houver número inferior a quatro veículos numa determinada categoria, o(s) piloto(s) serão impedidos de participar da prova, e terá(ão) direito a receber de volta o valor da inscrição paga, ou poderá(ão) optar por competir na categoria imediatamente superior, desde que observado o tipo de motorização do veículo, se aspirada ou se superalimentada, conforme exemplo descritos nos incisos abaixo:

- I Se um veículo da categoria MIL TURBO – MT estiver enquadrado na situação acima, e o piloto preferir se manter na prova, ele deverá disputá-la na categoria STREET TURBO TRAÇÃO DIANTEIRA – STTD.
- II Nesse caso, ele poderá se valer do regulamento para adaptar as características técnicas do seu veículo à nova categoria, e sua classificação será divulgada na categoria na qual ele for admitido, e a ele será atribuída a pontuação constante da tabela constante do artigo 17 deste regulamento, na colocação em que ele efetivamente terminar a prova. Para efeito da classificação no campeonato, o piloto terá os pontos alcançados na outra categoria em que tiver participado, adicionados à sua classificação na categoria em que originalmente tiver se inscrito. A premiação será a da sua categoria original.
- III Na categoria Estruturada Importada, se não houver o número suficiente de veículos inscritos, a direção de prova poderá autorizar a participação na categoria Dragster Light, se essa contar com competidores inscritos. Nesse caso, a pontuação na categoria Estruturada Importada será aquela alcançada nessa nova categoria.
- IV Nas categorias em que a adequação citada no inciso III deste artigo não se fizer possível, os pilotos poderão participar da prova, com o direito de concorrer aos melhores tempos, a receber o respectivo troféu. Entretanto eles não poderão pontuar pelo campeonato.
- V Caso um piloto enquadrado nas situações descritas neste artigo prefira não participar da prova, os valores que eventualmente tiverem sido pagos ser-lhe-ão devolvidos ou creditados para a etapa subsequente.

Artigo 18 – Desenvolvimento das provas: Os procedimentos para as tomadas de tempo e baterias serão os que se seguem:

- I **Pré-alinhamento** — Os pilotos serão convocados por categoria para se dirigirem à área de pré-alinhamento, com seus respectivos veículos, sob a orientação dos comissários. A ausência do piloto com o seu veículo na área do pré-alinhamento será considerada como desistência, e ele perderá o direito à participação na bateria.
- II **Arrancadas** — As competições acontecerão pelo sistema de baterias, em número de quatro para cada etapa.
- III **Circulação de veículos** - A circulação dos veículos inscritos será limitada à área de box e às áreas de circulação necessárias para o alinhamento e retorno ao box, sendo o deslocamento do veículo limitado à condução moderada do piloto e à velocidade máxima de 30 km/h. O excesso de velocidade sujeitará o piloto infrator às penalidades previstas neste regulamento e no Código Desportivo do Automobilismo.

- IV **Pilotos inscritos** — Somente os pilotos inscritos poderão conduzir seus veículos nas áreas de box, de pré-alinhamento e na pista. A condução do veículo por qualquer pessoa que não seja o piloto responsável pelo veículo, inscrito para a etapa, implicará na exclusão ou desclassificação do piloto.
- V **Aquecimento de pneus** — Durante a realização dos treinos livres e arrancadas será permitido ao piloto efetuar manobra de aquecimento de pneus antes de alinhar para largada, desde que ele solicite autorização prévia dos comissários. A operação de aquecimento de pneus será limitada a duas arrancadas em linha reta na pista de aceleração, sendo proibido o travamento do veículo com freio parcial nas rodas livres, bem como efetuar manobras que possam oferecer risco para o piloto ou para terceiros, sujeitando o piloto infrator às penalidades previstas neste Regulamento e no CDA. Ocorrendo situação imprevista que retarde a largada, durante ou após a operação de aquecimento de pneus, como falha no veículo, substituição de veículo no grid ou outra, os comissários terão autonomia para determinar nova operação de aquecimento de pneus.

Artigo 19 — Cronometragem: A cronometragem deverá apresentar o resultado de cada um dos veículos inscritos, e que efetivamente participar das baterias.

Artigo 20 — Recorde oficial: Somente será considerado recorde oficial da pista, o tempo alcançado durante a realização de baterias oficiais;

Artigo 21 — Validade da Etapa: Se eventualmente uma etapa não tiver todas as suas baterias realizadas por motivos climáticos, ou outros alheios à vontade da organização, o critério para atribuição de pontos será o que se segue:

- I Se duas ou três baterias tiverem sido realizadas — a etapa será válida, e será atribuída a totalidade dos pontos previstos na tabela do artigo 22.
- II Se apenas uma bateria tiver sido realizada — a etapa será válida, e será atribuída a metade dos pontos previstos na tabela do artigo 22. Se o número resultante não for inteiro, deverá ser arredondado para o número imediatamente acima.
- III Se nenhuma bateria tiver sido realizada — a etapa será transferida para outra data, nunca sem antes serem esgotadas todas as tentativas para evitar tal providência.

CAPÍTULO VIII – DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

Artigo 22 — Pontuação nas etapas: Aos pilotos que melhor se classificarem em cada etapa serão atribuídos pontos de acordo com a tabela abaixo:

ET/CL.	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9ª	10º	11º	12º
1ª	20	17	15	13	11	9	7	5	4	3	2	1
2ª	22	19	17	15	13	11	9	7	6	5	4	3
3ª	24	21	19	17	15	13	11	9	8	7	6	5
4ª	26	23	21	19	17	15	13	11	10	9	8	7
5ª	30	27	24	21	19	17	15	13	12	11	10	9

Artigo 23 — Classificação Final: Serão declarados campeões mineiros de Arrancada, em suas respectivas categorias, os pilotos que alcançarem a maior soma de pontos, após a aplicação do critério N-1, ou seja, o descarte do pior resultado.

Parágrafo único: Critérios para desempate:

- Pontuação cheia, ou seja, eliminação do descarte;
- Melhor classificação na quinta etapa, na quarta, e assim sucessivamente.

Artigo 24 — Premiação: Receberão troféus os três melhores classificados em cada categoria ao final de cada etapa. Ao final do campeonato, serão premiados também com troféus, o campeão e o vice-campeão de cada categoria. Receberá também um troféu especial, o piloto filiado à FMA que alcançar o melhor tempo nas etapas do campeonato. Para receber seu troféu, o piloto deverá estar trajando macacão fechado, sapatilhas ou tênis de cano alto amarrados, sem o que não poderá fazê-lo, nem reclamá-lo posteriormente.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25 – Conduta Desportiva: Todos os pilotos, bem como os integrantes de suas equipes deverão, durante a permanência na área do evento, observar as normas de conduta deste regulamento e do Código Desportivo do Automobilismo – CDA, sempre pautada no respeito aos oficiais de competição, aos concorrentes, público, etc. A realização de qualquer manobra que for incompatível com o regulamento da competição será punida com as sanções previstas no CDA.

Artigo 26 – Consumo de bebida alcoólica: Será expressamente proibido o consumo de quaisquer tipos de bebidas alcoólicas nas áreas técnicas do evento, tanto pelo piloto, quanto por qualquer integrante de sua equipe. A constatação dessa irregularidade implicará na exclusão sumária do piloto, independentemente das sanções previstas no Código Desportivo do Automobilismo - CDA. A Federação Mineira de Automobilismo poderá determinar que um piloto se submeta ao teste de bafômetro antes de sua participação num determinado treino ou prova.

Artigo 27 – Responsabilidade:

- I Será de responsabilidade do piloto inscrito cumprir e fazer com que todos os integrantes de sua equipe cumpram o presente regulamento, o Código Desportivo do Automobilismo – CDA;
- II A Federação Mineira de Automobilismo e o promotor do CAMPEONATO MINEIRO DE ARRANCADA 2005 eximem-se de toda e qualquer responsabilidade civil e penal, pelas infrações cometidas e / ou acidentes causados durante a circulação, treinos e baterias de tomada de tempo oficiais, ou outras atividades durante o evento, sendo essa responsabilidade exclusiva de quem as tenha cometido;
- III Qualquer notificação ou informação de autoridades de trânsito sobre infração(ões) contra as leis de trânsito, cometida(s) por piloto conduzindo veículo de competição inscrito na prova, relativas a testes de veículos realizados em via pública poderá(ao) implicar na exclusão ou na desclassificação do piloto infrator, independentemente de outras sanções.

Artigo 28 – Infrações e Penalidades: Serão consideradas infrações, aquelas previstas no Código Desportivo do Automobilismo – CDA e neste regulamento. As penalidades também serão aplicadas pelos comissários desportivos conforme determina o CDA.

Artigo 29 – Reclamações: Para impetrar uma reclamação contra um concorrente, seja ela técnica ou desportiva, ou contra a decisão dos comissários desportivos, o piloto deverá cumprir o disposto no Código Desportivo do Automobilismo – Capítulo IX.

Artigo 30 – Casos Omissos: Os casos omissos serão analisados e julgados pelos comissários Desportivos da Prova.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2005.

Conselho Técnico Desportivo Mineiro da FMA

Federação Mineira de Automobilismo